

Proposta de Emenda Modificativa nº 004/2024
De 04 de novembro de 2024

“Dispõe: Fica modificado o artigo 6º do Projeto de Lei nº 040/2024 – do Executivo Municipal.”

Roselina Miranda Muchinski, Vereadora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe **Emenda Modificativa nº 004/2024**, ao Projeto de Lei nº 040/2024 – do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 6º do Projeto de Lei nº 040/2024 - do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte classificação:

Art. 6º. Ficam os poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal n.4.320/1964, e nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, autorizados a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de **07% (sete por cento)** do valor total do orçamento.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.


Roselina Miranda Muchinski
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesa para o período de um ano. A LOA é o orçamento por excelência ou o orçamento propriamente dito.

Os recursos são escassos e as necessidades da sociedade são ilimitadas. Logo, são necessárias escolhas no momento da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento e naturalmente alguns setores serão mais beneficiados, de acordo com as ideias dominantes dos governantes daquele momento.

Entretanto, as despesas executadas pelos diversos órgãos públicos municipais não podem ser desviadas do que está autorizado na LOA, tampouco podem conflitar com o interesse público.

A finalidade da LOA é a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA, e o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com o que foi estabelecido da LDO.

A presente emenda visa ainda assegurar que a Câmara Municipal possa acompanhar, fiscalizar e orientar o Prefeito, para que este empregue a melhor política pública de governo em prol do município, que atenda ao interesse público e social.

Sala das Sessões, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.


Roselina Miranda Muchinski
Vereadora